PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

LEI Nº 406/GP/93 De, 25 de Março de 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - Prefeito Municipal;
II - Vice-Prefeito;
III - Cargos Comissionados;
IV - Funções Gratificadas e
V - Demais Cargos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagimdo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Março do corrente ano.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 25 de Março de 1993.

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL